



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI	
Fls.	21
PAD nº	191/2024
Servidor	Jos

Decisão Coren-PI Nº 55, de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre o arquivamento do procedimento ético em desfavor de Enfermeira Coordenadora de Enfermagem do Hospital Estadual Colônia do Carpina em Parnaíba-PI.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução nº 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 001 de 03 de janeiro de 2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia nº 191/2024, em desfavor da Enfermeira Dra. Margarete Fernanda Brito de Farias Coren-PI nº 405.332-ENF, por suposta prática de ofensas e injúria racial com paciente; e

CONSIDERANDO o despacho com solicitação de mais informações para embasar o parecer e aguardado sem nenhuma manifestação por parte das denunciantes.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o ARQUIVAMENTO DO PAD nº 191/2024, em conformidade com o § 2º do artigo 13 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 06 de maio de 2024.

Deusa Helena de A. Machado
Dra. Deusa Helena de A. Machado
Coren-PI nº 264.042-ENF
Coordenadora da Câmara de Ética

Silvia Alcântara Vasconcelos
Dra. Silvia Alcântara Vasconcelos
Coren-PI nº 206.428-ENF
Conselheira Membro da Câmara de Ética